LEI Nº 1.191 - de 3 de setembro de 1973.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 16.000,00 para o Centro de Comunitário de Plano Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), destinado ao Centro Comunitário de Plano Alto, com o fim especial de auxiliar na construção de um prédio para o posto policial naquela localidade.

Art. 2° Servirá de recurso em igual valor das dotações previstas no orçamento vigente sob os seguintes códigos:

ATIVIDADE – Construção e Conservação de Prédios Municipais; Códigos – Local 4.2.1; Função 9.9; Categoria Econômica 4.1.1.0-02 Construção em Geral …….R$ 10.000,00

ATIVIDADE – Praças Públicas; Códigos – Local 4.1.1; Função 0.5; Categoria Econômica 4.1.1.0-05 Construção de Praças ……..R$ 5.000,00

ATIVIDADE – Material Permanente; Códigos – Local 5.0.1; Função 6.0; Categoria Econômica 4.1.4.0-01 Móveis e Utensílios para escritório …….. R$ 1.000,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de setembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal